

**RESOLUÇÃO Nº 001 / 2023**

Dispõe sobre os procedimentos para a composição das listas tríplexes, para a votação e composição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), para o quadriênio 2024 - 2028.

O Presidente do Conselho Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996 e conforme deliberação extraída da sessão extraordinária do Conselho realizada no dia 28 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que a reunião extraordinária do Conselho Diretor que deliberará sobre a votação e composição da lista tríplex, para quadriênio 2024-2028, a ser encaminhada ao Gabinete da Reitoria para a escolha e nomeação do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC), será realizada em 12 de dezembro de 2023, às 14 horas, em consonância com a deliberação da sessão ordinária do Conselho Diretor do Centro realizada em 28 de julho de 2023.

**Art. 2º** São elegíveis para compor as listas tríplexes de que tratam esta resolução, os docentes lotados no CETEC, em efetivo exercício, que integrem a Carreira do Magistério Superior, no regime de Dedicção Exclusiva, e que sejam portadores do título de doutor, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

**Art. 3º** Os candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão formalizar uninominalmente o pedido de inscrição na Secretaria Administrativa do CETEC (SECAD/CETEC) das 08h00min às 17h00min do dia 11 de dezembro de 2023 e 08h00min

às 12h00min do dia 12 de dezembro de 2023, apresentando, na ocasião, obrigatoriamente, o Requerimento de Inscrição e a Carta Programa.

**§1º** O Conselho Diretor fará as homologações das inscrições na reunião extraordinária de composição das listas tríplices.

**§2º** Caso o número de inscrições para votação pelo Conselho Diretor seja igual ou inferior à 02 (duas), previamente à votação, uma ou mais pessoas que atendam ao Art. 2º devem ser indicadas pelo Conselho para participar da votação que comporá a lista tríplice.

**Art. 4º** A votação para a composição das listas tríplices deve ser uninominal, na qual cada eleitor votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido, devendo as listas serem compostas com os 03 (três) primeiros nomes mais votados em escrutínio único, por meio de voto secreto, obedecendo a ordem de votação obtida.

**Art. 5º** No caso de empate, para configuração das colocações dos candidatos na votação para composição das listas tríplices para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverá ser realizada uma segunda votação, com todos os conselheiros, somente para definição da ordem dos integrantes das listas tríplices que estiverem empatados em votos. Persistindo o empate será escolhido o candidato com maior tempo na UFRB.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruz das Almas, 20 de outubro de 2023.

**Adson Mota Rocha**  
**Diretor do Centro**  
**Presidente do Conselho Diretor do Centro**